



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018
CRENCIAMENTO Nº 001/2018

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - MG - SETOR DE LICITAÇÕES

O Município de Japaraíba - MG, torna público a realização de **CRENCIAMENTO** de pessoas físicas autônomas e jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, para realização de consultas medicas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba - MG de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas nos dias úteis, pelo site www.japaraiba.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br.

Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelas cláusulas deste edital e dos documentos que o compõe.

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste certame, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o credenciamento de pessoas físicas autônomas e jurídicas especializadas na realização de consultas medicas de **PSIQUIATRIA** para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Japaraíba, mediante adesão às condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Este certame definirá as pessoas físicas autônomas e jurídicas habilitadas ao credenciamento que, após formalização por Contrato, ficarão autorizadas a prestar serviços na área de Saúde no Município de Japaraíba - MG e em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

1.3 - A celebração do Contrato e a conseqüente realização do objeto não acarretará, necessariamente, despesa ou outra obrigação ou vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para o Município, não podendo a empresa credenciada, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar.

II - DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições ficarão abertas por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 09 (nove) de abril de 2018, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

2.2 - Este Edital será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial do Município de Japaraíba e no site www.japaraiba.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

2.3 - Outros esclarecimentos ou consultas ao edital poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br, ou ainda através do telefone (0xx37) 3354-1112.

III - DO PRAZO, VALIDADE E PARTICIPAÇÃO

3.1 - Este edital obedecerá aos seguintes prazos e validades:

- a) prazo de credenciamento: 12 (doze) meses a contar do dia 09/04/2018;
- b) prazo de vigência do credenciamento: 12 (doze) meses;

3.2 - Poderão participar do procedimento de credenciamento todas as pessoas físicas autônomas e jurídicas que militem no ramo pertinente ao objeto descrito.

3.3 - É vedada a participação de pessoas físicas autônomas ou jurídicas que:

- a) não atendam às condições e exigências contidas no presente Edital;
- b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.4 - As informações complementares que se fizerem necessárias referentes ao Edital serão prestadas pela Comissão de Licitação.

3.4.1 - Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos serão atendidos mediante solicitação, por escrito, encaminhada à Comissão de Licitação, que poderão ser respondidas, aquelas consideradas pertinentes, a todos os interessados que tenham retirado este Edital, inclusive empresas já credenciadas;

3.4.1.1 - Não será levado em consideração qualquer consulta, pleito ou reclamação, que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocolizada na sala de licitações, sendo, ato contínuo, encaminhada à Comissão de Licitações.

IV - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - O envelope contendo o Requerimento de Inscrição e a documentação necessária à análise do credenciamento do interessado deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à Comissão de Licitação, na forma prevista neste Edital, conforme endereço e horário abaixo especificados:

- a) Local de entrega dos envelopes e realização do credenciamento: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, sito à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

b) horário para entrega dos envelopes: em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

4.2 - O envelope poderá também ser encaminhado pelos correios para o mesmo endereço especificado no item 4.1, a.

4.3 - O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA - MG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS AUTÔNOMAS E JURÍDICAS
ESPECIALIZADA EM CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018
INTERESSADO:
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.4 – O Município de Japaraíba - MG não se responsabilizará pelo envelope entregue em datas, locais e horários distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Será realizada coleta e análise dos documentos do item 7 referentes à solicitação de credenciamento, à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica de pessoas jurídicas interessadas no objeto descrito neste Edital, além do cumprimento de outras obrigações contidas na legislação aplicável e neste instrumento convocatório;

5.2 - Observado o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Edital, o credenciamento de cada interessado dar-se-á com assinatura do Termo Contratual, sendo a sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Japaraíba - MG.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Os documentos exigidos para habilitação no presente processo de credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por cartório competente ou, ainda, através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

6.1.1 - Os documentos poderão, também, ser apresentados em cópias simples, porém acompanhados dos originais para serem autenticados por membro da Comissão de Licitação ou outro funcionário do Município de Japaraíba – MG devidamente autorizado.

6.2 - As certidões de regularidade e outros documentos emitidos via internet deverão ser devidamente confirmadas e autenticadas pela Comissão de Licitação.

6.3 - Não serão consideradas documentações apresentadas por fax ou e-mail;

6.4 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de entrega dos envelopes, de que trata o item IV deste Edital;

6.5 - Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal fixada pelo órgão emissor serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão;

6.6 - Quando a pessoa jurídica possuir filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência.

6.6.1 - Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo, quando, no caso de tributos e contribuições das filiais, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Neste caso, os documentos comprobatórios de tal centralização, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), deverão ser apresentados juntamente com a documentação correspondente.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Do interessado em se credenciar para prestação de serviços de consulta médica de psiquiatria aos usuários do Sistema de Saúde do Município será exigida, para fins de participação, a apresentação dos seguintes documentos, além do Requerimento para Credenciamento:

7.1.1 - Declaração, Anexo III deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei,

7.1.2 - Declaração, Anexo IV deste Edital, de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública,

7.1.3 - Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM-MG) do profissional que vai prestar o serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

7.1.4 - Atestado de capacidade técnica com comprovação de experiência de no mínimo 02 (dois) anos, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, serviços compatíveis e/ou similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser(em) emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

7.1.5 - Cópia do Certificado de habilitação em Psiquiatria devidamente reconhecido pelo MEC, ou título de especialista na área;

PESSOA JURÍDICA

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na forma da lei, acompanhados:

a) de cópias dos documentos pessoais dos representantes da empresa que irão assinar o contrato;

b) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, de documentos de eleição de seus administradores;

c) no caso de sociedade empresaria, de registro comercial perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio do interessado;

d) no caso de sociedades civis, de comprovante de inscrição e registro do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e,

e) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, de decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3 - O objetivo social contido no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deve ser pertinente e compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.

7.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

7.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

7.3.4 – Certidão conjunta de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

7.3.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.6 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

7.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. ([LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.](#))

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso.

7.5 - A documentação completa deverá ser protocolizada nos termos do item IV deste edital.

PESSOA FÍSICA

7.6 - DOCUMENTOS

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF,

7.6.2 - Xerox autenticado da Carteira de Identidade – CI,

7.6.3 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio sede da licitante,

7.6.4 - Xerox do Comprovante de Endereço,

7.6.5 - Cópia da Carteira de Trabalho e Nº do PIS;

7.6.6 - Atestado de capacidade técnica com comprovação de experiência de no mínimo 02 (dois) anos, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, serviços compatíveis e/ou similares ao objeto da presente licitação. O(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

atestado(s) deve(m) ser(em) emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

7.6.7 - Cópia do Certificado de habilitação em Psiquiatria devidamente reconhecido pelo MEC, ou título de especialista na área;

VIII - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - Os documentos protocolizados, após os procedimentos de juntada ao processo administrativo pertinente, serão analisados pela Comissão dentro do prazo máximo de 05 (cinco) úteis, sendo elaborada ata da reunião e publicada no diário oficial do município de Japaraíba.

8.2 - Os pedidos de credenciamento eventualmente indeferidos constarão de ata própria, na forma da legislação aplicável.

8.3 - Das decisões proferidas pela Comissão de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de suas publicações na Imprensa Oficial do Município de Japaraíba - MG.

8.4 - Havendo interposição de recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os demais interessados apresentem Contra Razões.

8.5 - O recurso, devidamente protocolizado dentro do prazo legal, será encaminhado à Comissão de Licitação que poderá reconsiderar ou não sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade superior, para a decisão final;

8.6 - A Comissão de Licitação, sempre que reconsiderar ou não sua decisão, o fará por escrito, de forma fundamentada, comunicando o fato, formalmente, aos interessados inscritos e participantes deste certame.

IX - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - Os interessados poderão se credenciar para a prestação do serviço previsto neste credenciamento, desde que estejam devidamente capacitado e habilitado, sendo o contrato formulado de acordo com o consignado na solicitação de credenciamento.

9.2 - O credenciado deverá executar o serviço adjudicado nas condições estipuladas neste edital e no Contrato, respeitando as normas e legislações que envolvam a referida prestação de serviço.

9.3 - O credenciado deverá manter durante todo o período de relação contratual as condições iniciais que o habilitou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

9.4 - O credenciado, pessoa jurídica ou pessoa física, deverá emitir mensalmente relatório das consultas realizadas, seus valores unitários, total da fatura, devidamente assinado e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba e com a data de realização do procedimento.

9.5 – Considerando a forma de pagamento através de crédito na conta corrente do Contratado, é estritamente proibido à este a geração de boleto bancário.

9.6 - A quantidade de consultas realizadas por cada credenciado depende da opção dos usuários pela clínica, pois a Secretaria Municipal de Saúde informara aos pacientes as clínicas/médicos credenciados, e cabe ao paciente a escolha do profissional que o mesmo deseja realizar a consulta.

X - DAS SANÇÕES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, podendo a CONTRATANTE, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) vinte por cento sobre o valor da prestação do serviço, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública Municipal aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 2º - A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada a sua previsão expressa e suficiente no edital e no contrato, quando houver, por meio de cláusula que contenha a indicação das condições de sua imposição no caso concreto bem como dos respectivos percentuais aplicáveis, conforme art. 86 e inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 3º - O valor da multa aplicada, nós temos do inciso II, será descontado do valor das faturas a receber junto a Prefeitura, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 4º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

§ 5º - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na sua integralidade;

11.2 - À Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

11.3 - As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto deste Edital são aquelas constantes dos seus anexos, partes integrantes deste Instrumento;

11.4 - O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, da Administração Pública;

11.5 - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento;

11.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

11.7 – O Município de Japaraíba poderá, a qualquer tempo, promover ajustes e modificações no Edital e/ou suas peças ou partes, em decorrência de alterações na legislação aplicável, promovendo a devida publicação na Imprensa Oficial do Município de Japaraíba - MG;

11.8 - A prestação dos serviços somente poderá ocorrer na sede do Município de Japaraíba ou em estabelecimento do credenciado, neste caso devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.9 - A Secretaria Municipal de Saúde representará o Município de Japaraíba perante os credenciados, de forma a garantir que os usuários do Sistema de Saúde realizem suas consultas em conformidade com as especificações e padrões estabelecidos neste Processo;

11.10 - Fica eleito o foro da comarca de Lagoa da Prata - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

11.11 - O credenciado somente poderá subcontratar profissionais desde que sejam respeitadas, pelo subcontratado, as condições determinadas no presente edital, com a apresentação de vínculo formal entre o contratado e o subcontratado, bem como autorização prévia e expressa do Município de Japaraíba através da Secretaria Municipal de Saúde.

11.12 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Tabela de Preços;

Anexo II - Modelo de Requerimento de Inscrição;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Minuta do Contrato

Anexo VI – Termo de Referência

Japaraíba, 03 de abril de 2018.

Dejaine Aparecida Lopes Silva
Presidente da CPL

Laelson de Lima
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO I – TABELA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

OBJETO: Constitui objeto deste certame, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o credenciamento de pessoas físicas autônomas e jurídicas especializadas na realização de consultas médicas de **PSIQUIATRIA** para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Japaraíba, mediante adesão às condições previstas neste Edital e seus anexos.

Item.	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Unit.
01	400	Consultas	Contratação das clínicas médicas especializadas para prestação de serviço médico de PSIQUIATRIA , para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba. Procedimentos: I –Atender as consultas agendadas de Psiquiatria. II -Realizar consultas clínicas especializadas, III – Encaminhar quando necessário os usuários a outros pontos de atenção de maior complexidade, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; IV - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; V- Experiência na área de atuação no mínimo 2 Anos e com registro no CRM -MG.	R\$ 130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018
CRENCIAMENTO Nº 001/2018

Ao
Município de Japaraíba - MG
Comissão de Licitação

(Razão Social),
CNPJ/MF nº, inscrição estadual nº,
telefone:..... fax: e-mail:.....,
por seu representante legal, senhor (a).....,
(nacionalidade).....,(estado civil), RG nº.....,
expedido por.....,CPF nº, residente à,
nº....., apto. nº, Bairro:, (cidade)/(UF)
....., CEP:, telefone:, celular:.....,
e-mail:, requer sua inscrição no processo de
credenciamento de pessoas físicas autônomas e jurídicas especializadas na realização
de consultas medicas de **PSIQUIATRIA** para atendimento aos usuários do Sistema de
Saúde do Município de Japaraíba, mediante adesão às condições previstas neste
Edital e seus anexos.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas
no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade
no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as
condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento
poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de
Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no
endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Cidade, de de.....

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018
CRENCIAMENTO Nº 001/2018

Ao
Município de Japaraíba - MG
Comissão de Licitação

Razão Social,
inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu
representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, declara sob as penas da lei, que na mesma
não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos
ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, na forma da lei.

Data e local

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

Ao
Município de Japaraíba - MG
Comissão de Licitação

A _____ empresa _____ (razão social)....., CNPJ/MF nº....., declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não possui impedimentos para licitar/contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local)....., de de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº XXXXXX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DE PSIQUIATRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA - MG E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebram, de um lado o Município de Japaraíba - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, com sede à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, Roberto Emílio Lopes, CPF 893.559.706-68, RG M – 6.753.249, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o credenciamento de pessoas físicas autônomas e jurídicas especializadas na realização de consultas médicas de **PSIQUIATRIA** para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Japaraíba, mediante adesão às condições previstas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. - Os serviços serão prestados na sede do Município de Japaraíba ou em estabelecimento do credenciado, neste caso devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município de Japaraíba - MG.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. – O Município de Japaraíba - MG pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, os valores disposto na tabela em anexo (Anexo I).

5.2. - Os valores pagos serão reajustados anualmente pela variação do INPC, na data de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento dar-se-á na forma da Lei 8.666/93, por crédito na conta corrente do Contratado, sendo que este será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, referente à prestação do serviço, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

§ 1º - A Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, deverá ser encaminhada ao Setor de Compras da Prefeitura municipal, que atestará, pelo respectivo gerente ou pessoas por ele designadas, a sua regularidade, bem como os serviços prestados.

§ 2º - Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física, essa será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§ 3º - A Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física emitida deverá referir-se única e exclusivamente aos serviços constantes do objeto deste contrato.

§ 4º - A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§ 5º - O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e o CPF consignado no RPA, no caso de pessoa física, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§ 6º - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, relatório auxiliar detalhado referente a Nota Fiscal e ou RPA apresentado, discriminando as consultas, seus valores unitários, nome completo do usuário, CPF e data de realização da consulta.

§ 7º - O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, o nome da Prefeitura Municipal, CNPJ, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

§ 8º - O pagamento está condicionado a apresentação dos quesitos do parágrafo § 6º e § 7º.

6.2 - O pagamento será feito pela Tesouraria do Município de Japaraíba – MG, sita a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba - MG, em moeda corrente do país e mediante depósito em conta corrente a ser efetuada em favor da Empresa Contratada.

6.3 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação do objeto deste credenciamento confirmada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japaraíba - MG.

6.4 - Fica desde já reservado ao Município de Japaraíba - MG o direito de não efetuar o pagamento, caso o serviço, não estiver de acordo com todas as especificações estipuladas no Edital de Credenciamento ao certame em apreço.

6.5 - Caso ocorram irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das seguintes dotações Orçamentarias do exercício de 2017:

Dotações	Ficha
02.05.01.10.301.0008.2046-3.3.90.39	114

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - As consultas serão marcadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a empresa ou profissional, escolhido pelo usuário, dentro dos credenciados neste processo.

8.2 - Os serviços serão prestados nos dias e horários agendados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japaraíba - MG.

8.3 - A marcação das consultas médicas, inclusive as consultas especializadas, deverá ser efetuada em, no máximo, 48 horas após a solicitação do usuário.

8.4 - O início da prestação dos serviços dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da “ordem de serviço”, formalizada pelo Município de Japaraíba – MG e encaminhada à empresa contratada.

8.5 - Deverá constar obrigatoriamente, de todo e qualquer consulta realizada, os dados do usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I – Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras do Conselho de Medicina;

II – Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

III – Fornecer a infraestrutura necessária de instalações, equipamentos e instrumental para a realização das Consultas, quando for autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde a realização das consultas em consultório próprio do credenciado;

IV – Respeitar o código de conduta ético-profissional;

V – Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;

VI – Fornecer aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Japaraíba, submetidos as consultas, todas as informações acerca de seu estado de saúde;

VII – Manter, em arquivo, o registro da ficha clínica de cada paciente atendido;

VIII – Transferir todos os registros médicos, originários deste contrato a Secretaria Municipal de Saúde quando for solicitado, bem como no término do período contratual ou em caso de rescisão contratual antecipada;

IX – Emitir Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA, no caso de pessoa física, em nome da CONTRATANTE após a prestação do serviço, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento;

X – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e comprovadas na contratação, devendo encaminhar ao Município de Japaraíba, assim que vencidas, novas certidões atualizadas, bem como eventuais alterações no seu contrato social;

XI – Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas;

XII – Zelar pela qualidade dos serviços prestados, promovendo as alterações necessárias, às suas expensas, no total ou em parte, quando esses estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

XIII – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros;

XIV – Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE, sendo que o ISS, devidamente recolhido pelo CONTRATADO no Município de origem, constará no corpo da Nota Fiscal apenas a título informativo;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

I – Prestar ao CONTRATADO todas as instruções e esclarecimentos que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços, objeto deste contrato;

II – Fornecer formulário padrão, para a realização de receitas médicas, pedidos de exames e emissão de atestados;

III – Comunicar por escrito à CONTRATADA todo e qualquer entendimento administrativo e operacional necessários à execução deste contrato;

IV – Observar as normas e os regulamentos do estabelecimento contratado, previamente apresentado à CONTRATANTE para conhecimento;

V – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta;

VI – Notificar o CONTRATADO quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

VII – Disponibilizar aos usuários do sistema de Saúde municipal, relação com o nome de todos os médicos/clínicas credenciados com os respectivos endereços e telefones dispostos em ordem alfabética;

VIII – Analisar, avaliar e questionar o relatório de fatura emitido pela Contratada no prazo de 07 (sete) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, sujeitando-a às seguintes penalidades, atendida a legislação aplicável, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) vinte por cento sobre o valor do serviço, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública Municipal aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do serviço não realizado, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º - A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada a sua previsão expressa e suficiente no edital e no contrato, quando houver, por meio de cláusula que contenha a indicação das condições de sua imposição no caso concreto bem como dos respectivos percentuais aplicáveis, conforme art. 86 e inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 3º - O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da fatura a receber, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 4º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

12.1 - O recebimento do objeto deste contrato deverá ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde Jordana Pereira Gomes, portadora do CPF 065.957.506-00, RG nº MG – 10.186.775, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento.

12.2 - A fiscalização e o acompanhamento do objeto do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde Jordana Pereira Gomes, portadora do CPF 065.957.506-00, RG nº MG – 10.186.775, que anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12.4 - A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde Jordana Pereira Gomes, portadora do CPF 065.957.506-00, RG nº MG – 10.186.775.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

13.1 - Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo da CONTRATADA ou de seus prepostos.

13.2 - Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no inciso anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-lo das faturas relativas à prestação dos serviços, ou se inviável à compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.3 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente contrato, correndo por conta exclusiva da parte que contratar estes serviços, todas as despesas com salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV – Por denúncia do presente ajuste efetivada a qualquer tempo pelo contratado, mediante notificação prévia encaminhada a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Japaraíba que, ato contínuo, promoverá a rescisão contratual no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da aludida notificação;

§ 1º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter em pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

§ 1º - O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre o Município de Japaraíba - MG e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função deste contrato.

§ 2º - Faze parte integrante deste contato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Edital correspondente ao CREDENCIAMENTO Nº 002/2018.

§ 3º - O credenciado somente poderá subcontratar profissionais desde que sejam respeitadas, pelo subcontratado, as condições determinadas no edital e neste contrato, com a apresentação de vínculo formal entre o contratado e o subcontratado, bem como autorização prévia e expressa da Secretária Municipal de Saúde do Município de Japaraíba – MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

17.1 - A realização das consultas medicas tem como objetivo melhorar a qualidade de vida dos munícipes de nossa cidade.

17.2 - O presente contrato não gerará certeza de faturamento por parte dos CONTRATADOS.

17.3 - As consultas medicas somente serão prestados mediante a autorização da Secretaria Municipal de Saúde assinada e carimbada, com o nome do usuário, documento de identidade e CPF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do município de Japaraíba, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa da prata - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para fins de direito e de publicação.

Japaraíba, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

1- _____ 2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018
CRENCIAMENTO Nº 001/2018

I – ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Contratação das clínicas médicas especializadas para prestação de serviço médico de PSIQUIATRIA , para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba. Procedimentos: I –Atender as consultas agendadas de Psiquiatria. II -Realizar consultas clínicas especializadas, III – Encaminhar quando necessário os usuários a outros pontos de atenção de maior complexidade, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; IV - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; V- Experiência na área de atuação no mínimo 2 Anos e com registro no CRM -MG.	Consultas	400

II – OBJETO:

Constitui objeto deste certame, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o credenciamento de pessoas físicas autônomas e jurídicas especializadas na realização de consultas medicas de **PSIQUIATRIA** para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Japaraíba, mediante adesão às condições previstas neste Edital e seus anexos.

III – JUSTIFICATIVA

O Município de Japaraíba possui duas Equipes de Saúde da Família compostas por dois Médicos, Sendo um atendendo a demanda Urbana e o outro a demanda Rural. Trabalham prioritariamente consultas previamente agendadas focando a prevenção e a promoção a Saúde e ficam sobrecarregados com o auto índice de procura por pacientes com diversas queixas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Justifica-se a presente contratação da especialidade médica de Psiquiatria para atendimento na policlínica municipal visando a melhoria da assistência médica especializada, uma vez que não dispomos destes serviços.

Assim melhorando a assistência aos usuários que procuram a unidade todos os dias com diversas queixas, sendo assim aumentando ainda mais a demanda destes serviços.

Uma Vez Contratando a Clínica médica especializada nos serviços de consulta de Psiquiátrica, o atendimento prestado pela secretaria de Saúde não ficará sobrecarregado, proporcionando assim uma excelência nos serviços prestados aos usuários.

IV – CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

Serão aceito propostas de médicos especialistas na área psiquiatria, com disponibilidade de atendimento no centro de saúde de Japaraíba e com experiência no mínimo de 2 anos e registro no CRM –MG.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras do Conselho de Medicina;

Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

Fornecer a infraestrutura necessária de instalações, equipamentos e instrumental para a realização das Consultas, quando for autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde a realização das consultas em consultório próprio do credenciado;

Respeitar o código de conduta ético-profissional;

Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;

Fornecer aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Japaraíba, submetidos as consultas, todas as informações acerca de seu estado de saúde;

Manter, em arquivo, o registro da ficha clínica de cada paciente atendido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Transferir todos os registros médicos, originários deste contrato a Secretaria Municipal de Saúde quando for solicitado, bem como no término do período contratual ou em caso de rescisão contratual antecipada;

Emitir Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA, no caso de pessoa física, em nome da CONTRATANTE após a prestação do serviço, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e comprovadas na contratação, devendo encaminhar ao Município de Japaraíba, assim que vencidas, novas certidões atualizadas, bem como eventuais alterações no seu contrato social;

Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas;

Zelar pela qualidade dos serviços prestados, promovendo as alterações necessárias, às suas expensas, no total ou em parte, quando esses estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros;

Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE, sendo que o ISS, devidamente recolhido pelo CONTRATADO no Município de origem, constará no corpo da Nota Fiscal apenas a título informativo;

Japaraíba/MG, 03 de abril de 2018

Jordana Pereira Gomes
Secretária Municipal De Saúde